



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana  
do Acaraú**

Trabalho e dedicação ao povo santanense!

Secretaria Municipal  
de Educação

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ

### CAPÍTULO I DA NATUREZA

**Artigo 1º.** O Conselho Municipal de Educação, órgão consultivo, deliberativo e propositivo do Sistema Municipal de Educação de Santana do Acaraú, foi criado pela Lei Municipal nº 368/1997, de 20 de novembro de 1997, e alterado pelas Leis Municipais nº 704/10 de 13 de abril de 2010 e nº 2.108/2025 de 30 de maio de 2025 de acordo com os dispostos nos artigos 236 a 241 da Lei Orgânica do Município, rege-se-á pela legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, pela Lei que o instituiu e suas respectivas Leis de alteração e pelo presente Regimento Interno.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Artigo 2º.** O Conselho Municipal de Educação é composto por 14 (Quatorze) **membros** Titulares e seus respectivos suplentes escolhidos por meio de Assembleia representativos dos seguintes segmentos.

I - Sete representantes governamentais, sendo:

- a) 01 Representante da Secretaria de Educação;
- b) 01 Representante da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social;
- c) 01 Representante da Secretaria de Gestão;
- d) 01 Representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

II - de outras esferas governamentais;

- a) 01 Representante das escolas particulares;
- b) 01 Representante dos professores;
- c) 01 Representante dos diretores

III - Sete representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a) 01 Representante de Sindicatos;
- b) 01 Representante de Entidades de classe;